

225



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 292/2013

Em 06 de 09 de 2013

AUTOR ANTÔNIO LUIZ CABRAL.

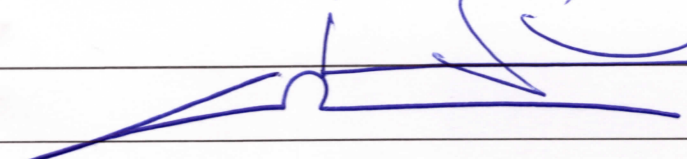
Ementa

DÁ NOME DE ESCOLA, PROFESSOR IVAN COELHO DANTAS, A PRÓXIMA ESCOLA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

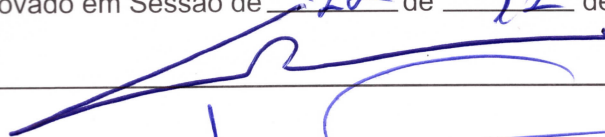
Distribuição

C/ parecer

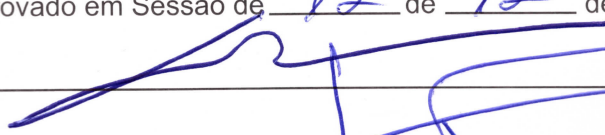
a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 10 de 09 de 2013
 Presidente
Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013
 Presidente
Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013
 Presidente
Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____
Presidente
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 292/2013

AUTORIA: ANTONIO LULA CABRAL

I. RELATÓRIO:

Vem o excelentíssimo vereador **ANTONIO LULA CABRAL** apresentar a proposta parlamentar de nº 292/2013, que “**DÁ NOME DE ESCOLA PROFESSOR DR. IVAN COELHO DANTAS, A PRÓXIMA ESCOLA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, a Comissão de Justiça e Redação para oblação do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

O objeto da proposta parlamentar apresentada pelo nobre vereador, se reveste de grande importância social, isto evidenciado pelo próprio autor em sua justificativa. De fato o professor Ivan Coelho foi um devotado a educação e seus princípios, comprometido o tema.

Portanto não vemos nenhum impedimento sob quaisquer aspectos, inclusive sob o técnico-jurídico que possa inviabilizar sua tramitação, opinamos por sua admissível tramitação perante o plenário desta casa legislativa.

É o parecer do relator.

III. VOTO DA COMISSÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação. Portanto, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “Deputado Petrônio Figueiredo”,
em ____/____/2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 06/09/2013 10:00 hs

Samela Melo

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

PROJETO DE LEI Nº 292/2013.

EMENTA: DÁ NOME DE ESCOLA PROFESSOR DR. IVAN COELHO DANTAS, A PRÓXIMA ESCOLA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Denomina de **ESCOLA PROFESSOR DR. IVAN COELHO DANTAS**, a próxima escola a ser construída no município de Campina Grande.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

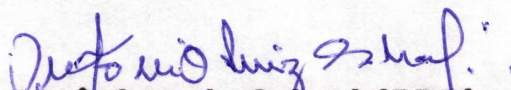
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Felix Araújo",

Em 04 de setembro de 2013.

Após aprovado que seja dada ciência a:

Sra. Vanderlei Dantas

R. Neuza Borborema de Souza, 172 – Santo Antônio
Campina Grande - PB, 58406-120


Antônio Luiz Cabral (PRB)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Professor Dr. Ivan Coelho Dantas, possuía graduação em Farmácia pela Universidade Estadual da Paraíba (1977) e mestrado em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual da Paraíba (2003), Doutorado em Fitoterapia pela College International of free Courses. Atualmente é professor aposentado da Universidade Estadual da Paraíba. Tinha experiência na área de Botânica, com ênfase em Taxonomia de Fanerógamos, atuando principalmente nos seguintes temas: plantas medicinais, arborização, inventário, raizeiros e plantas tóxicas.

Ivan Coelho criou e coordenava o programa de arborização "Adote uma árvore", projeto que tem por objetivo, contribuir para arborização das cidades interessadas a partir de bairros ou locais previamente escolhidos, com incremento de educação ambiental. Incentivar e realizar o plantio de árvores em calçadas, canteiros, praças, jardins, quintais e outras áreas verdes ou degradadas, através de planejamento adequado; Sensibilizar a população sobre a importância da arborização para o meio ambiente; Dar assistência técnica para evitar que as mudas plantadas não sejam destruídas por falta de tratos culturais.

Era um entusiasta das ações em prol do meio ambiente. Ele também lecionava na UNESC Faculdade e também coordenava o Horto Florestal da cidade.

O Autor,

Plenário da Câmara, em 04 de setembro de 2013.